

GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM

EXTRATO DE ACORDO

PROCESSO Nº 35014.220137/2023-17
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O SINDICATO DOS PESCADORES ARTESANAIS, AQUICULTORES E TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MONTE ALEGRE/PA - SINTRAF/REGIONAL, CNPJ Nº 31.634.614/0001-59
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica nº 35014.220137/2023-17, o qual permite que a Acordante realize, em favor de seus representados, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.
VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.
DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se tal operação se der por instrumento próprio e observadas as determinações legais específicas ao tema.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023.
PARTÍCIPES: FRANCINEI ALMEIDA DA SILVA Gerente-Executivo do INSS em Santarém-PA e FRANCISCO ABREU DA COSTA, presidente do SINTRAF REGIONAL.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

CONTRATO: 25/2018. PROCESSO: 35372.001265/2018-19.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I. CONTRATADO: 59.757.648/0001-04 - MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP. OBJETO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ILHA SOLTEIRA/S. FUNDAMENTO: ARTIGO 25 DA LEI 8666/1993. DESPESA MENSAL ESTIMADA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS). VIGÊNCIA: 01/11/2018 A 01/01/2026. VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

(COMPASNET 4.0 - 07/08/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Temporária da Superintendência Regional do INSS Sudeste II, na cidade Belo Horizonte/MG, considerando o disposto no artigo 2º da IN/TCU/Nº 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pelas Instruções Normativas TCU nº 76/2016, nº 85/2020 nº 88/2020, NOTIFICA os Srs. ANTONIO JORGE TUSSOLI BRANCO - CPF nº 565.534.127-15, IRACEMA ANA CANDIDO FARIA - CPF nº 401.363.107-53, LAURINDA TOMAZ - CPF nº 360.815.587-20, MARILTON DA SILVA WERMELINGER - CPF nº 521.847.737-00, AGNELO DO COUTO VITRAL - CPF nº 216.536.748.49, ANDERSON ALEXANDRE MARTINS - CPF nº 071.042.387-00, CLAUDIO SOUZA SARAIVA - CPF nº 725.166.826-20, com paradeiro incerto e em local ignorado para contactar a Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta notificação, mediante e-mail institucional cttce.srse2@inss.gov.br, a fim de tomar ciência dos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº. 35014.250668/2023-26, apresentar defesa ou promover a quitação do débito apurado, esclarecendo que haverá continuidade do processo independentemente do comparecimento, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.784/99.

MARLICY ESTEVES PEREIRA POMPEU
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

GERÊNCIA EXECUTIVA BARBACENA

EXTRATOS DE ADESAO

REFERÊNCIA: Processo nº 35014.245489/2023-77 - Termo de Adesão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Rio Pomba, inscrito no CNPJ , 26.141.150/0001-09, ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), processo nº 35014.102980/2022-23. DO OBJETO: permitir que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Rio Pomba, vinculado à CONTAG, realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de serviços previdenciários e seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme serviços definidos no ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção dos benefícios. DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará até 07/11/2027, data de vigência do ACORDO Aderido. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2023. DOS PARTÍCIPES: INSS e Aristides Veras dos Santos, Presidente da CONTAG, como signatários do Acordo; Wellison Vidigal Santos, Gerente Executivo de Barbacena e Aparecida Natalina Martins de Sousa, Presidenta do Sindicato dos trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Rio Pomba, como signatários do Termo de Adesão.

REFERÊNCIA: Processo nº 35014.231843/2023-86- Termo de Adesão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catas Altas da Noruega, inscrito no CNPJ, 03.847.978/0001-81 , ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), processo nº 35014.102980/2022-23. DO OBJETO: permitir que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catas Altas da Noruega, vinculado à CONTAG, realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de serviços previdenciários e seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme serviços definidos no ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção dos benefícios. DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará até 07/11/2027, data de vigência do ACORDO Aderido. DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2023. DOS PARTÍCIPES: INSS e Aristides Veras dos Santos, Presidente da CONTAG, como signatários do Acordo; Wellison Vidigal Santos, Gerente Executivo de Barbacena e Jarbas Marcelino Celestino, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catas Altas da Noruega, como signatários do Termo de Adesão.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNADOR VALADARES

RETIFICAÇÕES

No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491237/2022-37, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Vargem Alegre MG, publicado no D.O.U, de 17/03/2023, Seção 3, Edição 53, Página 124. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491218/2022-19, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião do Anta, publicado no D.O.U, de 17/03/2023, Seção 3, Edição 53, Página 124. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491231/2022-60, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Uaporanga MG, publicado no D.O.U, de 31/03/2023, Seção 3, Edição 63, Página 153. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491199/2022-12, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Pocrane, publicado no D.O.U, de 06/03/2023, Seção 3, Edição 44, Página 134. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491209/2022-10, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de São João do Oriente, publicado no D.O.U, de 17/03/2023, Seção 3, Edição 53, Página 125. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491194/2022-90, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Pedra Bonita MG, publicado no D.O.U, de 28/03/2023, Seção 3, Edição 60, Página 136. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491190/2022-10, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mutum, publicado no D.O.U, de 28/03/2023, Seção 3, Edição 60, Página 136. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491133/2022-22, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de lapu , publicado no D.O.U, de 17/03/2023, Seção 3, Edição 53, Página 124. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491186/2022-43, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matipó , publicado no D.O.U, de 10/04/2023, Seção 3, Edição 68, Página 126. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491139/2022-08, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores Familiares e Assalariados de Inhapim , publicado no D.O.U, de 31/03/2023, Seção 3, Edição 63, Página 153. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491135/2022-11, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Imbé de Minas , publicado no D.O.U, de 31/03/2023, Seção 3, Edição 63, Página 153. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491064/2022-57, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caratinga , publicado no D.O.U, de 17/03/2023, Seção 3, Edição 53, Página 125. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.
No EXTRATO DO TERMO DE ADESAO, Processo Nº 35014.491022/2022-16, da Gerência Executiva INSS Governador Valadares/MG com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Alvarenga , publicado no D.O.U, de 17/03/2023, Seção 3, Edição 53, Página 125. Onde se lê: DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará até 07/11/2027. Leia-se: Este termo vigorará até 07/11/2027.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

EDITAL Nº 1, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

LOG-APUR - SRSUL/INSS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
PROC. ADM. SEI Nº 35014.090998/2020-11

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio de sua Superintendência Regional em Florianópolis, vem, por meio deste, NOTIFICAR a empresa supra, já qualificada nos autos do Processo 35014.090998/2020-11, acerca do indeferimento do seu RECURSO quanto a penalidade de MULTA, decorrente do descumprimento parcial do Contrato nº 05/2019 (Pregão Eletrônico n.º 1/2019, NUP nº 35338.000047/2019-64), que tinha por objeto a contratação de serviços de Limpeza e Conservação para atender as necessidades da Gerência Executiva em Blumenau/SC e suas unidades vinculadas. Informamos que o recurso foi acolhido e INDEFERIDO pela Autoridade Administrativa competente, conforme DESPACHO DECISÓRIO PRES/INSS Nº 50, DE 30 DE JUNHO DE 2023, publicado no B.S.E. de 03/07/2023 e constante dos autos, haja vista ter ficado comprovado o pagamento intempestivo das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como o atraso na apresentação da garantia contratual.

A penalidade foi devidamente registrada no SICAF e emitida a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) para recolhimento da multa (R\$ 13.788,20), que se encontra nos autos à disposição da empresa. Alertamos que o não recolhimento no prazo acarretará as medidas cabíveis para cobrança. Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 35014.090998/2020-11 encontram-se à disposição para vista do interessado através de acesso externo no SEI. Qualquer dúvida ou dificuldade de acesso pode ser dirimida através da gestão contratual através do e-mail (marlise.araujo@inss.gov.br).

ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO
Coordenador Regional de Orçamento, Finanças e Logística

EDITAL Nº 2, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

LOG-APUR - SRSUL/INSS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
PROC. ADM. SEI Nº 35014.183407/2021-21

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio de sua Superintendência Regional em Florianópolis, vem, por meio deste, NOTIFICAR a empresa supra, já qualificada nos autos do Processo 35014.183407/2021-21, acerca da aplicação das penalidades de MULTA no valor de R\$ 2.011,00 (dois mil e onze reais) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS pelo prazo de 2 (dois) anos, visto que a empresa descumpriu as obrigações atinentes ao Contrato nº 22/2019, conforme já relatado na Carta SEI nº 5595953/2021/LOG - GEXMRG/GEXMRG - SR-III/SR-III-INSS (fase de defesa prévia). As alegações defensivas da empresa não foram aptas a elidir a responsabilidade da mesma pelos fatos ocorridos, conforme DESPACHO DECISÓRIO COFL - SRSUL/INSS Nº 14, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Desta forma, fica a empresa notificada para pagar a multa (guia em anexo) e/ou apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme disposições contidas no Art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Coordenador Regional, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, no endereço sito a Praça Pereira Oliveira, nº 13 - 4º Andar -

